

Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **536/2023**

AUTORA: Deputado **JAIR FARIAS**

ASSUNTO: Institui a inclusão da temática antirracista, nos cursos de formação de agentes de segurança e vigilância privada no âmbito do Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 536/2023, de autoria do Deputado JAIR FARIAS, que institui a inclusão da temática antirracista, nos cursos de formação de agentes de segurança e vigilância privada no âmbito do Estado do Tocantins.

O Autor apresenta justificativa no sentido de que a violência racial destrói vidas, dilacera famílias e impede que o Brasil alcance patamares civilizatórios modernos e prósperos, revelando-se uma realidade perversa à população negra que sofre com desemprego, miséria e sem oportunidades.

Ainda defende que cabe ao poder público encontrar mecanismos para combater as práticas antirracistas, como é o caso do objeto do presente projeto de lei em que intenta capacitar os vigilantes e seguranças privados que prestam ou venham prestar serviços desta natureza de segurança.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Deputado Relator aprovou a propositura (fls. 08/09). Na reunião da Comissão de Constituição,



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

Justiça e Redação, o parecer foi aprovado (fls. 10), encaminhando-se a proposição à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

É o relatório.

II- VOTO

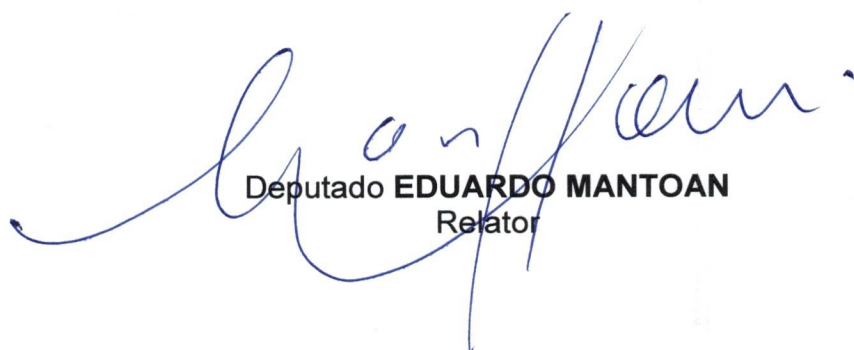
A Comissão de Finanças deve analisar quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, manifestando sobre a compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II do Regimento Interno desta casa.

Isto posto, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário, inexistindo óbice quanto a sua aprovação.

Ante ao exposto, e de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei **536/2023**.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em Palmas, 14 de maio de 2024.



Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) EDUARDO MANTOAN referente ao (a), PL n° 536/2023.

Obs.....

Encaminhe-se ao Comitê de Educação Ambiental e Deputado.

Sala das Comissões, 12 de Junho de 2024.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTES

Dep. Eduardo Mantoan (x)	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes (x)	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira (x)	Dep. Prof. Júnior Geo (x)
Dep. Léo Barbosa ()	Dep. Cléiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto (x)	Dep. Jorge Frederico ()